**DECRETO Nº 65.456, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

**JOÃO DORIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da [Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020](https://www.al.sp.gov.br/norma/192881),

Decreta:

**Artigo 1º -**Fica aberto um crédito de R$ 450.000.000,00 (Quatrocentos e cinquenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

**Artigo 2º -**O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

**Artigo 3º -**Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do [Decreto n° 64.748, de 17 de janeiro de 2020](https://www.al.sp.gov.br/norma/192942), de conformidade com a Tabela 2, anexa.

**Artigo 4º -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de dezembro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de dezembro de 2020

João Doria

(TABELAS PUBLICADAS)